



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia, a partir de 1.º de fevereiro de 2007, um reajuste de 6% (seis por cento) sobre a remuneração de janeiro de 2007 conforme segue :

I - 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de fevereiro de 2006 a janeiro de 2007;

II - 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

ARTIGO 2.º - O reajuste de que trata o artigo 1.º desta lei é extensivo aos inativos da Câmara Municipal de Pompéia.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2007.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 22 de fevereiro de 2007; 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 22 de fevereiro de 2007.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais